



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 336/16

Contrato/Aditivo nº 305/2017

Processo Administrativo nº 21.718/2017 anexado ao de nº 17.263/2016 – Dispensa – Art. 24, inc. II.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RODRIGO BERNARDO PERES MONITORAMENTO - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS DO ESPAÇO CULTURAL – ANTONIO GABRIEL MARANHÃO

Aditamento: Prorroga o prazo contratado em mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODRIGO BERNARDO PERES MONITORAMENTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.185.887/0001-120, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 187, Bairro Centro, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 07 de julho de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **07/07/2017 à 06/07/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 AGO 2017

  
**ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

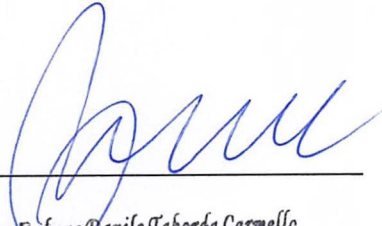
  
**RODRIGO BERNARDO PERES MONITORAMENTO - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

2. \_\_\_\_\_

  
Fabens Danilo Taborda Carmello  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7